

Direção Regional da Juventude

Despacho n.º 1047/2025 de 9 de maio de 2025

O Programa “Jovens Digitais – Oficinas locais de formação em competências digitais”, criado e regulamentado pela Portaria n.º 601/2025, de 5 de maio, tem como finalidade o apoio à criação de espaços formativos em competências digitais, a funcionar em sedes das associações juvenis ou em organizações cuja ação se destine maioritariamente a jovens.

A Medida 1 – “Apoio a equipamento, software e serviços” do referido programa visa o cofinanciamento da aquisição de equipamento informático, software e serviços indispensáveis à realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) em competências digitais.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 8.º do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 601/2025, de 5 de maio, os projetos apresentados, no âmbito desta medida, são avaliados com base nos seguintes critérios: “Impacto no desenvolvimento do território”; “Demonstração de sustentabilidade do projeto”; “Capacidade de identificação dos potenciais beneficiários do programa” e “Relação entre o programa e o desenvolvimento de competências nos beneficiários”.

Contudo, o regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 601/2025, de 5 de maio, prevê, no n.º 2 do artigo 8.º que, no âmbito da Medida 1 – “Apoio a equipamento, software e serviços”, os subcritérios de avaliação e respetiva pontuação são definidos por despacho do dirigente máximo do serviço executivo do departamento Governo Regional competente em matéria de juventude.

Assim, o Diretor Regional da Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 601/2025, de 5 de maio e do n.º 3 do artigo 25.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/A, de 18 de novembro, determina o seguinte:

1 – Aprovar em anexo ao presente despacho os subcritérios e a pontuação atribuída a cada subcritério de avaliação das candidaturas à medida 1, em respeito pelos critérios definidos pelo artigo 8.º do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 601/2025, de 5 de maio.

2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2025. – O Diretor Regional da Juventude, *Eládio João Medeiros Braga*.

Anexo

[a que se refere o n.º 1 do presente despacho]

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**a) Impacto no desenvolvimento do território (25 pontos)**

Subcritérios (cumuláveis)	Pontuação
Contributo para a inclusão digital em contextos de menor densidade populacional ou baixa conectividade	10 pontos
Potencial para dinamizar a comunidade a partir da instalação das oficinas	7 pontos
Reforço da coesão territorial através da capacitação digital de jovens	5 pontos
Contributo para a valorização e utilização dos recursos da comunidade local	3 pontos

b) Demonstração de sustentabilidade do projeto (25 pontos)

Subcritérios (cumuláveis)	Pontuação
Existência de plano de manutenção e uso contínuo dos equipamentos adquiridos	10 pontos
Capacidade da entidade promotora para garantir a utilização dos equipamentos e realização de formações nos anos seguintes	7 pontos
Diversificação de fontes de financiamento ou parcerias para sustentar o projeto	5 pontos
Planeamento da utilização eficiente dos recursos, incluindo espaços e horários de formação	3 pontos

c) Capacidade de identificação dos potenciais beneficiários do Programa (25 pontos)

Subcritérios (cumuláveis)	Pontuação
Clareza e pertinência na identificação do público-alvo	10 pontos
Existência de mecanismos de divulgação e mobilização eficazes junto dos jovens da comunidade	7 pontos
Inclusão ativa de jovens em situação de vulnerabilidade social ou com baixos níveis de literacia digital	5 pontos
Adequação das ações às especificidades do público identificado	3 pontos

d) Relação entre a Medida 1 e o desenvolvimento de competências nos beneficiários (25 pontos)

Subcritérios (cumuláveis)	Pontuação
Sinalização de necessidades digitais e relevância/capacidade dos equipamentos e das soluções tecnológicas para as suprir	10 pontos
Referência ao Quadro Europeu de Competências Digitais para Cidadãos (<i>Digital Competence Framework for Citizens</i>) para o desenvolvimento integral das competências digitais	7 pontos
Adequação e qualidade técnica dos equipamentos e das soluções tecnológicas para garantir um ambiente de aprendizagem atualizado	5 pontos
Garantia da acessibilidade dos equipamentos e soluções tecnológicas	3 pontos